



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- DECLARAÇÃO DE VOTO -

Reunião do CONSUNI: 2ª Sessão Extraordinária do CONSUNI/2012.

Data: 19/09/2012.

Ponto de Pauta: 1.1 Minuta de regulamentação das eleições para o CONSUNI.

Justificativa da Abstenção:

Peço declaração de voto por não concordar com a aprovação da matéria em pauta, item **1.1 Minuta de regulamentação das eleições para o CONSUNI** da forma que esta sendo proposta, especialmente no que se refere a forma de eleição por segmentos e quero que esta discordância fique registrada.

Cito a lei que regulamenta a organização das instituições de ensino superior públicas no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 56º:

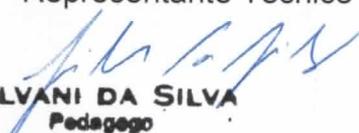
Art. 56º. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional. Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Notem que a lei NÃO define como serão escolhidos os representantes dos segmentos da comunidade acadêmica. A lei é clara determinando que as instituições deverão funcionar obedecendo ao princípio da DEMOCRACIA e lamentavelmente, ao mesmo tempo, se contradiz a isso quando obriga que os órgãos colegiados e comissões sejam formados por setenta por cento de docentes. Sendo, essa exigência, na minha opinião, nada democrática e inclusive já há muitos anos sendo questionada por quem discute a autonomia e a democracia nas universidades brasileiras. E pelo que tenho visto na UFFS, esta contradição é aceita por boa parte de seus integrantes, que não se mobiliza pra questioná-la. Prova disso foi a formulação e aprovação, pela UFFS, de um Estatuto mais anti-democrático ainda, quando, além de manter tal exigência que empodera um determinado segmento (o que seria ilegal) em detrimento de outros, também regrou como seria feito a escolha de seus representantes por segmento, que reforça o corporativismo dentro da universidade. Quando uma escolha por voto universal, pelo menos, configuraria um avanço no sentido de produzir uma maior responsabilização dos representantes diante da comunidade dos campus, além de reforçar o debate e refrear a tendência de corporativismo.

Diante de tudo isso, voto contra a aprovação da matéria como se apresenta, declaro repúdio a qualquer ação ou omissão que comprometa a verdadeira democracia e aproveito para convocar todas as pessoas comprometidas com a universidade democrática a comparecer aos debates que estão agendados para reformulação do Estatuto da UFFS.

Conselheiro(a): Silvani da Silva - Representante Técnico Administrativo – Realeza -PR.

Assinatura:


SILVANI DA SILVA

Pedagogo

Giapo: 1764186

UFFS Campus Realeza - PR